



PROCESSO Nº 0548/13

PROTOCOLO Nº 11.533.238-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 534/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 118/13-SUED/SEED de 23/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 20/06/12, de interesse do Colégio Universitário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Universitário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Anna Morena de Mello Menezes nº 250, Jardim Maringá, do município de Londrina, é mantido pelo Grupo Educacional Universitário S/S Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5752/12, de 24/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 19/10/12 até 19/10/17 (fls. 155/165).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 499/08, de 08/02/08, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da presente Resolução de 08/02/08 a 08/02/13 (fl. 06).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 08/09/135 a 138/144/152).



PROCESSO Nº 0548/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 151)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA						
ESTAB.: 04129 - UNIVERSITARIO, C - E INF E FUND MEDIO		EPT MANTEN.: GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO SS LTDA						
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3				
BNC	ARTE	1						
	BIOLOGIA	3	4	3				
	EDUCACAO FISICA	1	1	1				
	FILOSOFIA	1	1	1				
	FISICA	4	4	3				
	GEOGRAFIA	2	2	3				
	HISTORIA	2	2	3				
	LINGUA PORTUGUESA	5	4	4				
	MATEMATICA	4	4	4				
	QUIMICA	3	4	4				
	SOCIOLOGIA	1	1	1				
	BNC	SUB-TOTAL	27	27	27			
	PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1			
L.E.M.-INGLES		2	2	2				
TECNICA DE REDACAO E ORATORIA		1	1	1				
PD	SUB-TOTAL	4	4	4				
TOTAL GERAL		31	31	31				

A: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

\*DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO.

SERAO MINISTRADAS 2 AULAS DE 50 MINUTOS E 4 AULAS DE 45 MINUTOS DIARIAMENTE.

AS AULAS QUE EXCEDEM A CARGA HORARIA SEMANAL DE 30H/A SERAO TRABALHADAS AOS SABADOS.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Julho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Lucia Aparecida Cortez Martins*  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
CHEFE DO NRE/LONDRINA  
DECRETO Nº 788/2011



PROCESSO Nº 0548/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl.160)



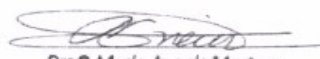
#### QUADRO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – LONDRINA/PR

2009			
SÉRIE	1ª	2ª	3ª
Matriculados	185	175	245
Transferidos	08	13	13
Desistentes	00	00	00
Reprovados	02	03	06
Aprovados	175	159	226

2010			
SÉRIE	1ª	2ª	3ª
Matriculados	173	194	191
Transferidos	05	15	09
Desistentes	00	00	01
Reprovados	04	05	11
Aprovados	164	174	170

2011			
SÉRIE	1ª	2ª	3ª
Matriculados	142	182	204
Transferidos	05	16	15
Desistentes	00	00	00
Reprovados	03	04	01
Aprovados	134	162	188

2012			
SÉRIE	1ª	2ª	3ª
Matriculados	141	147	213
Transferidos	05	18	16
Desistentes	00	00	00
Reprovados	08	04	01
Aprovados	128	125	196

  
Profa. Maria Anecir Mortean  
RG. 654.784/PR-MEC 18112

Londrina, 06 de junho de 2013.

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 13 a 61.



PROCESSO Nº 0548/13

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 180/12, de 20/06/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa – licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguti Kogushi – licenciada em Letras e Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 138 a 144).

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 111/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 157).

#### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Universitário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina.

Constam às fls. 161 e 162 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão de Verificação relata que o Colégio possui laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, 02 bibliotecas contendo vasto acervo bibliográfico, sala de vídeo, salão para ginástica aeróbica, danças e ensaios de peças teatrais, 02 quadras poliesportivas cobertas e iluminadas, sendo uma delas com arquibancada para 1200 pessoas. Conta, ainda, com pátio coberto contendo mesas de pingue pongue, pebolim e war game, uma sala de aula a céu aberto com mesas e bancadas e extensa área verde. Possui sanitários e rampas para alunos com necessidades educacionais especiais. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO Nº 0548/13

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 08/02/13 a 08/02/18, do Colégio Universitário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Grupo Educacional Universitário S/S Ltda., município de Londrina, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE